

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

fls. 94



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
1ª VARA
Rua Bolívia, 137, Jardim América - CEP 17900-000, Fone: (18) 2137-1413, Dracena-SP - E-mail: dracena1@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: **0001417-37.2021.8.26.0168**
Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
Exequente: **Eduardo Takuo Takeshita**
Executado: **Paulo Cezar Silva de Oliveira**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO CEZAR SILVA DE OLIVEIRA, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Inadimplemento movida por EDUARDO TAKUO TAKEISHITA em face de PAULO CEZAR SILVA DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0001417-37.2021.8.26.0168

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). ALINE TABUCHI DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal www.maisativojudicial.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.maisativojudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **03/05/2022**, a partir das **14:00 horas**, encerrando-se em **05/05/2022**, às **14:00 horas**.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguirá-se-á sem interrupção até às **14:00 horas** do dia **25/05/2022** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) corresponderá a 100% do valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% do valor da avaliação judicial.

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.maisativojudicial.com.br.

Durante o leilão, profissionais da MaisAtivo Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@majudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre do(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação (art. 130, CTN), ficando o arrematante responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar, por escrito, enviando para o e-mail proposta@majudicial.com.br antes do início do primeiro leilão proposta por valor não inferior ao da avaliação, e até o início do segundo leilão proposta por valor que não seja considerado vil, ou seja, 50% do valor de avaliação, preenchidos todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil.

A apresentação de proposta não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital S4Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Utilizar Saldo S4Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal MaisAtivo Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão.

DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

Autorizada a entrega do(s) bem(ns) pelo Magistrado o arrematante tem o prazo de 30 dias para a retirada dos lotes sob pena de perdimento do(s) bem(ns) arrematado(s).

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito,

deverá ofertar lances antes do encerramento do leilão diretamente no Portal MaisAtivo Judicial, e ficará responsável pelo pagamento da comissão devida.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.maisativojudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Uma motocicleta HONDA CG 160 Start, ano fabricação modelo 2016/2017, placa GGH-6470.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Depositário: Paulo Cezar Silva de Oliveira.

Local do bem: Pero Vaz de Caminha, 123 fds, Dracena/SP.

Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leilado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

Dúvidas e esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 25 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DRACENA

CNPJ Nº 57.324.220/0001-98

Rua das Araras, s/n, Jardim dos Pássaros – Dracena – SP – CEP 17.900-000

Fone: (18) 99608-7940

e-mail: sindicato.dracena@hotmail.com

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DRACENA, por sua Diretoria, representada por seu presidente Cláudio José Pasqualeto, com sustentação no artigo 18 – letra “a” – do Estatuto do Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena, CONVOCA todos os servidores municipais sindicalizados para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da categoria, a realizar-se no dia 30 de abril de 2022, às 9 horas, no Clube do Sindicato na Rua das Araras, s/nº, Jardim dos Pássaros, Dracena/SP, cujo ato instalar-se-á no horário acima, com a presença de metade dos presentes sindicalizados em primeira chamada e em segunda chamada às 9h30 com qualquer número de sindicalizados.

Nos termos do Artigo 16 – parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Municipais de Dracena constará da pauta de discussão os seguintes assuntos:

- 1) Eleição de componentes do Conselho Fiscal e seus suplentes para conclusão do atual mandato até 2026, conforme o que prevê o Artigo 51, parágrafo único do Estatuto do Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena.

Dracena/SP, 26 de abril de 2022.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DRACENA
CLÁUDIO JOSÉ PASQUALETO
PRESIDENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE TABUCHI DA SILVA, liberado nos autos em 25/03/2022 às 16:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/avir/Comercio/Documento.do>, informe o processo 0001417-37.2021.8.26.0168 e código 7E906E0D.